



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro, Lontra – Minas Gerais

CEP 39.437-000

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº.04, DE 19 DE JANEIRO DE 2026



*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verbas públicas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lontra, para fins que menciona.”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LONTRA – MINAS GERAIS, FAZ SABER, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar verbas públicas para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lontra, CNPJ nº. 13.519.073/0001-36, visando a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal Saúde advindos do Fundo Estadual de Saúde, de acordo com o art. 2º da Lei nº 9.604 de 5 de fevereiro de 1998, Resolução SES nº. 9.479, 30 de abril de 2024, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resoluções conjuntas SEGOV/CGE.

**Art. 2º** Os valores a serem transferidos à entidade mencionada no art. 1º ficam subordinados ao cumprimento das cláusulas obrigacionais contidas em Termo de Convênio, já firmado com o Poder Executivo.

**Art. 3º** A transferência será feita no valor integral e em repasse único de **R\$ 5.985,96 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, nos termos da Resolução SES nº. 9.479, 30 de abril de 2024 e Termo de Convênio já firmado, referente ao saldo de fundos de investimento do recurso recebido junto a **Banco do Brasil S/A, Ag: 2634-4, Conta: 29014-9.**

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal Saúde, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**WESLEY ALVES DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE LONTRA - MG**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA**

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro, Lontra – Minas Gerais

CEP 39.437-000

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

## **JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Excelentíssimos Senhores vereadores e senhora Vereadora,**

Ao cumprimentarmos Vossas Senhorias membros do Poder Legislativo Municipal, submetemos à apreciação do Plenário desta respeitável Casa, o presente Projeto de Lei, cuja finalidade é repassar verbas públicas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lontra, para fins que menciona. .

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lontra é uma associação civil sem fins lucrativos ou de fins não-econômicos, que atua nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa. Promove e articula ações de prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, e seus relevantes serviços assistenciais são notórios e amplamente reconhecidos pela comunidade Lontrense.

Nesse contexto, o valor referente ao repasse consiste no saldo de fundos de investimento do recurso recebido e outrora repassado pelo município a APAE, através de autorização legislativa já realizada.

Assim sendo, em se tratando de saldo do investimento, é imprescindível autorização legislativa, nos termos da proposição ora apresentada, para garantir o repasse do valor mencionado no projeto de Lei.

Portanto, diante do alcance social da matéria, esperamos contar com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lontra – Minas Gerais, 19 de janeiro de 2026.

**WESLEY ALVES DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE LONTRA - MG**